



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1091/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Revoga a lei 592/2011 e Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 307, de 28 de junho de 2005.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 307, de 28 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único – O valor total dos bens a serem sorteados, a que se refere o “caput” deste artigo não poderão exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 592/2011 de 11 de março de 2011.

Saudade do Iguaçu, PR, 30 de maio de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 1367 ANO VI DE 31/05/2017
Disponível em: <https://dioems.com.br>

